



INFORMAÇÕES IMPORTANTES **ATENÇÃO**

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA DA SESSÃO: 27/12/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

COMO CHEGAR A PIEDADE DO RIO GRANDE?

A cidade de Piedade do Rio Grande está localizada a 264 (duzentos e sessenta e quatro) km da capital, Belo Horizonte-MG. Há acesso rodoviário a partir da cidade de Barbacena-MG, pela Rod. MG-338, com distância aproximada de 74 (setenta e quatro) km e destes 15 (quinze) km são de estrada não pavimentada / a partir da cidade de São João Del Rei-MG pelas Rod. 265, 383 e trecho da MG 338 a distância aproximada é de 78 (setenta e oito) km / a partir da Cidade de Madre de Deus de Minas-MG, pela Rod. MG 338, a distância aproximada é de 21 (vinte e um) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG. E uma rota a partir da cidade de Ibertioga-MG e Santa Rita de Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3335-1122 / setor de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E SOCIEDADE COOPERATIVA, CONFORME INCISO V - NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DO ART. 4º DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 (VEDADA PARA ATIVIDADES QUE, PELA SUA NATUREZA, EXIJAM SUBORDINAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO 060/2017

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, com endereço na Rua do Rosário, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ 18.685.438/0001-16, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, designados pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 27/12/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou MEIA HORA após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Rosário, nº 220, Centro- Piedade do Rio Grande/MG, CEP-36.227-000.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos médicos, odontológico e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e equipamentos eletroeletrônicos (freezer 419L e liquidificador industrial) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL



2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) Anexo VII - Ficha cadastral e declaração de ciência.

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por estes dados.

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.



6.9. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.10. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (SH3). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

6.11. O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

8.2.1. **Preço unitário por item e total em numeral**, dos produtos ofertados, além de conter as especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;

8.2.2. Todos os produtos deverão ser novos de fábrica e ofertar ao menos a garantia do fabricante.

8.2.3. Todos os equipamentos ofertados deverão conter a **marca e o modelo**, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, com exceção dos itens: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 32 que poderão conter apenas a **MARCA** do produto, estando assim, dispensado de apresentar o modelo, sob pena desclassificação do item apresentado em desconforme com esta exigência.

8.2.4. Os equipamentos médicos, odontológicos ou de fisioterapia, relacionados nos itens: de 1 a 10, de 13 a 21, item 26 e de 28 a 36, deverá ser apresentado o **COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, em plena validade, e, quando cabível, apresentar, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, EM NOME DO**



FABRICANTE, publicada no DOU, de acordo com a RESOLUÇÃO – RDC Nº 39 DE 14 DE AGOSTO DE 2013, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Tratando-se de produto importado, apresentar **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DO PAÍS DE ORIGEM**, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil. Estes documentos deverão ser apresentados no Envelope 1 (Proposta de Preços), sob pena de desclassificação da empresa no item desconforme.

8.2.4.1. Para os itens que são dispensados de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ficam dispensados de apresentação do certificado exigido no item 3 acima.

8.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

8.2.6. Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, substituição de equipamentos defeituosos ou desconformes, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;

8.2.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a executabilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

IX- DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, SICAF E CAGEF/MG (não obrigatório/opcional):

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG., ou que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF/MG, do Governo do estado de Minas Gerais.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.



9.2-REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

9.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1. CNPJ da Empresa;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

9.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de abertura das Propostas e habilitações.

9.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Apresentação do **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** e **Licença de funcionamento da ANVISA (AFE)** para a empresa licitante que apresentar proposta para os itens de equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, ou seja, itens: 01 a 21, 23 a 26 e 28 a 36, conforme determina a legislação vigente.

9.6.2. A apresentação de proposta, para os itens: 22 (freezer) e 27 (liquidificador industrial), fica dispensada de apresentação de Alvará Sanitário e Licença da ANVISA.

9.7. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.8. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.



9.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.10. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese de renovação de documento fiscal, em conformidade com o edital e o art. 43 da Lei 123/06.

9.11. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para realizar o fornecimento, caso ocorra à desistência ou punição do primeiro colocado.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.



11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

13.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o e-mail da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do e-mail.

13.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu e-mail, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

13.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, para conferência de quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



13.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

13.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

13.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

13.6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

13.10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

02.004.003.12.361.0063.1.403.4.4.90.52.00 fonte 101

02.005.001.10.301.0032.1.178.4.4.90.52.00 fonte 155

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Se a **VENCEDORA** ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.4-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 2% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto ou por erro nas especificações que mediante substituição da mesma cause atraso no fornecimento;

15.5.2. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência das determinações fixadas neste edital;

15.5.3. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento;

15.5.4. O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como as Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII-DA NOTA DE EMPENHO EM FORMA DE CONTRATO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal, da proposta vencedora, receberá ordem de fornecimento seguido da nota de empenho que substituirá o contrato de fornecimento, conforme art. 62 da Lei 8.666/93;

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para fornecimento do objeto;

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do fornecimento, a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. A substituição do contrato pela Nota de Empenho, não reduz, nem elimina qualquer direito, dever, sanção ou penalidade cabível, submetendo a contratada ao cumprimento de todas as exigências editalícias até o término da garantia de fábrica do objeto licitado.

17.5. O fornecimento, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará na anulação do fornecimento, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. O fornecimento poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.8. A vencedora da Licitação fica obrigada, nas mesmas condições de fornecimento, aceitar os acréscimos ou supressões até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido, em cumprimento ao § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, considerando como valor de Termo Aditivo a Nota de Empenho.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.



18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.piedadedoriogrande.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.piedadedoriogrande.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3335-1122 ou pela email: licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br.

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Piedade do Rio Grande, 29 de novembro de 2017.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017**

OBJETO

Aquisição de equipamentos médicos, odontológico e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e equipamentos eletroeletrônicos (freezer 419L e liquidificador industrial) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos solicitados serão utilizados para equipar a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Há de se ressaltar que estes equipamentos são imprescindíveis para o bom andamento dos serviços públicos inadiáveis, como atendimento aos pacientes de saúde e para conservar alimentos e preparar refeições para os alunos da rede municipal de ensino. Por estas razões, fica comprovado o interesse público e o pleno atendimento ao princípio da eficiência.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a contratação é de R\$ 30.955,83 (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o e-mail da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do e-mail.

2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu e-mail, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, para conferência de quantitativo.

4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

PENALIDADES E MULTAS

1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

2. Se a **VENCEDORA** ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

3-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

3.1. Advertência;

3.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

3.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

4.1. 2% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto ou por erro nas especificações que mediante substituição da mesma cause atraso no fornecimento;

4.2. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência das determinações fixadas neste edital;

4.3. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento;



ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1. Todos os produtos deverão ser novos de fábrica e ofertar ao menos a garantia do fabricante.
2. Todos os equipamentos ofertados deverão conter a **marca e o modelo**, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, com exceção dos itens: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 32 que poderão conter apenas a **MARCA** do produto, estando assim, dispensado de apresentar o modelo, sob pena desclassificação do item apresentado em desconforme com esta exigência.
3. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.
2. Os equipamentos deverão estar dentro das normas INMETRO e da ANVISA de acordo com pertinência de cada equipamento.
3. Os equipamentos médicos, odontológicos ou de fisioterapia, relacionados nos itens: de 1 a 10, de 13 a 21, item 26 e de 28 a 36, deverá ser apresentado o **COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, em plena validade, e, quando cabível, apresentar, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, EM NOME DO FABRICANTE**, publicada no DOU, de acordo com a RESOLUÇÃO – RDC Nº 39 DE 14 DE AGOSTO DE 2013, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Tratando-se de produto importado, apresentar **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DO PAÍS DE ORIGEM**, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil. Estes documentos deverão ser apresentados no Envelope 1 (Proposta de Preços), sob pena de desclassificação da empresa no item desconforme.

3.1. Para os itens que são dispensados de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ficam dispensados de apresentação do certificado exigido no item 3 acima.

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor unitário Máximo aceitável
1.	UN	05	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO DE VELCRO. A braçadeira (75 x 220 mm) com manguito em pvc de uso infantil (circunferência de 10 até 18 cm); 1 manômetro 0 - 300 mmhg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 válvula de deflação e 1 pêra.	85,99
2.	UN	11	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ADULTO , automático, com braçadeira, visor lcd digital. método de medição: oscilométrico. circunferência da braçadeira: 230 a 330 mm fornece pressão sistólica (máxima), diastólica (mínima). faixa de medição: pressão arterial 0 mmhg e batimentos cardíacos por minuto (pulso: medição de 40 a 180 bat/min). indicador de hora e data mais indicador de carga de bateria. infla e desinfla automaticamente. pequeno, fácil de transportar. alimentação: 04 pilhas aaa. acompanha estojo manual de instruções garantia de 2 anos.	139,50
3.	UN	01	AUTOCLAVE DE BANCADA EM AÇO INOX 42L , com bomba e reservatório. painel digital com displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com avisos que permitem o controle	7.993,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



			simultaneo dos parametros do ciclo. controle do ciclo totalmente automatico atraves de microprocessador eletronico com ciclos programaveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau. secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo segundo a segundo. com opção de ciclos extras. sistema de porta com construção dupla. sistemas de segurança automaticos, com mensagens de erro visuais.	
4.	UN	02	AVENTAL DE CHUMBO com protetor de tireoide para Paciente Adulto, tamanho mínimo 100x60cm, no mínimo 0,25mm.	670,00
5.	UN	02	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG - Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	646,00
6.	UN	05	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO , retangular, lisa, material aço inoxidável, comprimento 30 cm, largura 20cm, altura 4,5cm uso hospitalar	50,00
7.	UN	03	BROQUEIRO PARA AUTOCLAVÁVEL 35 furos	25,13
8.	UN	04	CABO 4 FIOS PARA CORRENTE BIFÁSICA , acessório utilizado no equipamento da marca HTM, imprescindível na passagem da corrente elétrica, pontas pino banana, dimensões aproximadas: 150 cm x 1,5 cm x 1,5 cm (CxLxA), peso aproximado: 0,048 kg, cabo utilizado para aplicação de estímulos através de eletrodos, fabricados com fios de silicone, flexíveis com boa isolamento. Característica adicional: certificação da ANVISA. Referência: marca HTM ou similar.	79,00
9.	UN	16	CABO P2 MINI BANANA. Utilizado nos equipamentos de eletro estimulação neuromuscular, da marca Quark/2vias, 2fios/Ponta pino banana/Conector: Plug P2/ Cor: Branco/Comprimento: 1,5m.	43,27
10.	UN	06	CABOS P2 , para equipamentos eletro estimuladores. Utilizado para equipamentos eletro estimuladores da marca Bioset/Flexivel/ Pontas pino banana/ Conector P2; Cor: Preto	21,06
11.	UN	02	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO , material acrílico, comprimento 34 cm, largura 24 cm, altura 19,5 cm, tipo uso revelar filme odontológico, características adicionais com depósito para água.	215,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



12.	UN	01	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 100 LITROS Linha Profissional Leve • Especificações Técnicas: - Deslocamento teórico: 10 pés ³ /min – 230 l/min - Potência: 2,0 hp/ 1,5 kw - Números de polos do motor: 2 - Tensão: 110/ 220 V - Pressão de operação: :: Mínima: 100 lbf/pol ² (6,89 bar) :: Máxima: 140 lbf/pol ² (9,65 bar) - RPM da unidade compressora: 1.390 rpm - Unidade compressora: 1 Estágio – 2 Cilindros em “V” - Volume do reservatório: 100 Litros - Volume de óleo: 400 ml • Garantia: 12 meses	1.988,27
13.	UN	10	CUBA INOX REDONDA , autoclavável, tamanho: 10 cm, capacidade: 340 ml, indicado para assepsia.	18,90
14.	UN	05	CUBA USO HOSPITALAR , material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 500 ml	40,67
15.	UN	24	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO -5x5cm -4unidades/ Compatível com a Marca: Arktus/Modelo: 5x5 cm/Material: silicone condutivo/Maleável/Reutilizável/Tamanho:5x5cm	18,58
16.	UN	16	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO -5x9cm -4unidades/ Compatível com a Marca: Arktus/Modelo: 5x9 cm/Material: silicone condutivo/Maleável/Reutilizável/Tamanho:5x9cm	27,08
17.	UN	10	ESTETOSCÓPIO ADULTO especificação: auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	75,00
18.	UN	06	EXTENSOR ELÁSTICO PARA PERNAS E GLÚTEOS – gradação de força forte	30,32
19.	UN	04	EXTENSOR ELÁSTICO PARA PERNAS E GLÚTEOS – gradação de força média	37,98
20.	UN	02	FITA MÉTRICA CORPORAL , para cálculo do IMC	4,79
21.	UN	02	FONTE PARA BALANÇA PEDIÁTRICA	38,06
22.	UN	01	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 419 LITROS BRANCO DUPLA AÇÃO Gabinete externo: aço pré-pintado; Gabinete interno: aço pré-pintado; Isolação: poliuretano; Puxador tampa: plástico, Elétrico, 110V, Termostato, Garantia do Fornecedor de 12 meses.	2.001,15
23.	UN	04	KIT EXTENSOR COM 07 ELÁSTICOS ajustáveis para treinamento funcional.	197,18
24.	UN	04	KIT PARA TREINAMENTO FUNCIONAL (intensidade alta)	210,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



25.	UN	04	KIT PARA TREINAMENTO FUNCIONAL (intensidade média)	185,48
26.	UN	05	LANTERNA CLÍNICA metálica com iluminação led de 2,2v. acionamento através do botão liga/desliga e alimentação através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável.	67,00
27.	UN	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS Tipo: Baixa Rotação, Uso: Com./Ind., Corpo/Copo: Aço Inox., Rotação: 3500 Rpm, Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F, Peso: 11.05kg, Tensão: 127v 220v, Potência: 1200w 1000w	537,05
28.	UN	02	MARTELO DE REFLEXÃO , características mínimas: martelo de reflexo em aço inox, possui uma cabeça dupla de borracha, dotado de agulha e pincel removíveis	35,00
29.	UN	03	OFTALMOSCÓPIO , tipo aço inox, tipo luz luz anétrica, tensão alimentação 2 pilhas médias v, características adicionais disco de lentes de +/- 0,5 a +/- 20 dpt, aplicação diafragma c/ 2 tamanhos, componentes e otoscópio c/ cabeça clâmpada, regulador de luz, adicionais visor móvel, 5 espelhos reutilizáveis	981,00
30.	UN	03	OTOSCÓPIO , tipo iluminação halógena, metal cromado, modelo policarbonato alto impacto, alimentação 2 pilhas médias, características adicionais janela acrílico anti-risco, giratória, tipo fecho fecho hermético, zoom óptico aumento em até 3 vezes, componentes 6 espelhos lisos, autoclaváveis, dimensões 2,2;2,8;3,5;4,5;5,5 e 10 mm, tipo conector conector metálico tp baioneta, tipo cabo cabo c/regulador contínuo de luminosidade, 2,5v, tipo proteção proteção contra curto-circuito	575,94
31.	UN	04	OXÍMETRO DE DEDO , totalmente portátil, capaz de medir a saturação de oxigênio sanguíneo e frequência cardíaca, sendo posicionado no dedo. Com monitor digital. Estrutura em material plástico.	163,86
32.	UN	03	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	48,74
33.	UN	02	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - kit ressuscitador manual (ambú) infantil, devendo ser autoclavável, possuindo máscara em silicone transparente, válvula paciente unidirecional com conector universal para máscara facial o que possibilita 360° de rotação; membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone; conector universal; válvula de segurança (pop-off) de 60cmh ² o e 40 cmh ² o, balão de ventilação em silicone transparente; válvula do reservatório unificada, com diafragma em silicone e duas membranas t em silicone; bolsa reservatório de o ₂ em pvc ou silicone, extensão de oxigênio em pvc, com 2m de comprimento com válvula de peep.	161,33
34.	UN	02	REANIMADOR , material borracha siliconizada, tipo manual, volume volume de compressão 800 ml, capacidade capacidade do ambu e reservatório 1500 ml, características adicionais válvula popoff 40cm h ² o, conexões iso standart 838 2, componentes válvula peep 2 a	155,00



			10cm h ² o,máscara borracha silico n, tamanho tamanho adulto	
35.	UN	03	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA , material madeira, uso uso infantil, comprimento 1 m	57,20
36.	UN	02	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO AR MEDICINAL Válvulas Reguladoras de Pressão para Cilindro de gases medicinais para serem conectadas ao cilindro de gás medicinal (150 ou 200 kgf/cm ² (bar)) com 01 manômetro indicando a pressão de entrada (cilindro) com a pressão de saída calibrada (Pressão de trabalho de 3,5 kgf/cm ² (bar)). Características: - Pressão de Entrada: Máximo de 200 kgf/cm ² (bar) - Escala de Pressão Manômetro: 0 a 315 kgf/cm ² (bar) - Conexão de Entrada/ Saída: Norma ABNT - Pressão de Saída: 3,5_0,3 kgf/cm ² (bar) Calibrado - Material Utilizado: Latão Cromado - Válvula de Alívio: 7,0_0,3 kgf/cm ² (bar) - Tipo de Gás: Ar comprimido Medicinal Dimensões aproximadas: Altura: 13 cm; Largura: 17 cm; Profundidade: 6 cm; Peso: 0,715 Kg.	225,42

CONDIÇÕES GERAIS

1- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas com transporte, frete, substituição de equipamentos defeituosos ou desconformes, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

2-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Piedade do Rio Grande, 29 de novembro de 2017.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Piedade do Rio Grande, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos médicos, odontológico e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e equipamentos eletroeletrônicos (freezer 419L e liquidificador industrial) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

À Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete, substituição de equipamentos defeituosos ou desconformes, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Piedade do Rio Grande**, por não estar **INIDÔNEA OU SUSPensa** de licitar em âmbito Federal apenada pelo inciso III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ANEXO VII
FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

- a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Piedade do Rio Grande para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande;
- b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Piedade do Rio Grande;
- c) estamos cientes que o Município de Piedade do Rio Grande, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

DADOS DA EMPRESA

E-mail oficial: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Número de conta: _____ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (_____)

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal